

PREGÃO ELETRÔNICO

61/2023

CONTRATANTE (UASG)
(158139)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição materiais de consumo para oferta do Curso de Formação em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 492.072,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2023 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARCOS
ANTONIO CRUZ
MOREIRA:8949415
6749

Digitally signed by
MARCOS ANTONIO CRUZ
MOREIRA:89494156749
Date: 2023.11.09
14:31:29 -03'00'



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.DO OBJETO	3
2.DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.DOS RECURSOS.....	18
12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
(Processo Administrativo nº 23317.004224.2023-27)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº REIT/IFFLU Nº 490, de 15 de junho de 2023, sediado(a) Rodovia Amaral Peixoto, Km 164, Imboassica, Macaé/RJ CEP 27.932-050, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição **materiais de consumo para oferta do Curso de Formação em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4 e 4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 4 e 4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 12 e 13 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo 50% (cinquenta por cento)**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. ***O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.***

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Error! Bookmark not defined.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4 e 5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.1.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.1.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e poderá ser solicitados pelo e-mail **compras.macaee@iff.edu.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16, 16 e 16, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16, 16, 17, 17 e 17, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16, 16 e 16, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16, 16, 17, 17 e 17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16, 16 e 16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte meio: pelo e-mail compras.macaee@iff.edu.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **compras.macaee@iff.edu.br**.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. **ANEXO II – Planilha Estimativa de Consumo Individualizadas**
 - 14.11.3. **ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços**
 - 14.11.4. **ANEXO IV- Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços**

Macaé, 09 de Novembro de 2023

MARCOS ANTONIO CRUZ MOREIRA:89494156749

Digitally signed by MARCOS ANTONIO
CRUZ MOREIRA:89494156749
Date: 2023.11.09 14:32:37 -03'00'

Marcos Antônio Cruz Moreira
Diretor-geral - Campus macaé do IFFluminense
Assinatura da autoridade competente

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

PREGÃO Nº 61/2023

(Processo Administrativo n.º 23317.004224.2023-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada e futura de materiais de consumo para oferta do Curso de Formação em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, necessários para atender as demandas do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Crimpador Profissional Para Conectores Mc4: Ferramenta De Friso, Friso Intervalo: 2.5, 4, 6 Mm² / 14-10awg, Comprimento Mínimo: 270 Milímetros, Material: Aço Carbono, Tipo: Nariz Achatado, Com 1 Par De Chave Esticadora, Para Montagem, Desmontagem, Conexão E Desconexão De Conectores Multicontact Mc4	458478	Pç	80	R\$ 188,83	R\$ 15.106,00
2	Alicate De Bico Meia Cana Reto: Bico Com Tratamento Térmico Especial E Corte Temperado Por Indução; Acabamento Polido E Cromado; Cabo Emborrachado E Ergonômico, Proporcionando Maior Conforto; Possui Bico Longo E Ponta Oval; Indicado Para Cortar Arame Duro; Comprimento Mínimo: 6 Pol. Cabeça E Articulação Polidas, Têmpera Total No Corpo, Têmpera Por Indução No Gume De Corte, Isolação Elétrica De 1000v Ca, Produto Em Conformidade Com A Nbr9699 E Nr10, Din Iso 5745.	267982	Pç	80	R\$ 87,77	R\$ 7.021,33
3	Alicate Corte Diagonal: Fabricado Em Aço Cromo Vanádio Temperado; Arestas De Corte Com Ajuste Preciso, Temperadas Por Indução; Cabo Antideslizante Com Abas Protetoras Para Maior Conforto E Segurança; Cabo Com Isolamento De Até 1000v; Maior Resistência E Vida Útil; Produto De Acordo Com A Norma Abnt - Nbr 9699; Comprimento Mínimo Do Alicate 160 Mm (6"). Acabamento Fosfatizado :: Cabeça E Articulação Lixadas :: Têmpera Especial No Gume De Corte E Mandíbulas :: Produto Em Conformidade Com A Nbr 9699 E Nr10. Isolação 1.000 V Para Uso Em Locais Com Baixas Tensões De Até 1.000 V Em Corrente Alternada	8206	Pç	80	R\$ 47,60	R\$ 3.808,00
4	Alicate Desencapador De Fios, Automático, 8 Polegadas, 1000v, Cabo Em Prolipropileno E Revestido Em Borracha, Com Estampa Em Aço Carbono, Intervalo De Utilização De 2,5 - 6 Mm2.	393437	Pç	80	R\$ 161,45	R\$ 12.916,40
5	Alicate Universal: Isolação Até 1000 V; Forjado Em Aço Cromo Vanádio; Acabamento Polido; Arestas De Corte Com Ajuste Preciso; Corta Fios E Malhas De Cobre Sem Deixar Rebarbas; Ranhuras Cruzadas Nas Faces Dos Mordentes Garantem Maior Aderência No Agarre De Cabos E Fios Em Geral E Capas Isolantes; Possui Dispositivo Perto Do Cabo Para Prensar Terminais De Diversas Medidas; Cabo Emborrachado Antideslizante Com Abas Protetoras Arredondadas Para Maior Conforto E	72494	Pç	80	R\$ 72,56	R\$ 5.804,53

	Segurança; Produto De Acordo Com As Normas: Abnt-Nbr 9698, 9700, 9701.Comprimento Total Mínimo: 8 Pol. Têmpera Total No Corpo :: Têmpera Por Indução No Gume De Corte :: Din Iso 5746 :: Isolação Elétrica De 1000v Ca :: Produto Em Conformidade Com A Nbr9699 E Nr10.					
6	Arco De Serra 12 Pol. Produto Altamente Resistente. Cabo Ergonômico. Permite A Regulagem Do Ângulo De Corte 45° / 90°. Profundidade De Corte Mínima: 90 Mm. Tensionado Facilmente Com Uma Porca Borboleta, Com Compartimento Para Guardar Serras, Fornecido Com Serra Para Metal.	215154	Pç	80	R\$ 101,39	R\$ 8.110,93
7	Lâmina Para Arco Serra Manual De 12 Polegadas, Fabricada Com Aço Rápido De Alta Resistência, Temperada A Vácuo E Com 32 Dentes A Cada 25mm.	358275	Pç	320	R\$ 21,57	R\$ 6.903,47
8	Jogo De Brocas De Aço Rápido Din338-Hss, Aplicação Em Metais, Com Hastes Paralelas, Embalagem Constituída Por Estojo Em Caixa Metálica Com 25 Brocas (1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 , 8.5, 9.0, 9.5, 10.0, 10.5, 11.0, 11.5, 12.0, 12.5, 13.0 Mm).	70459	Pç	40	R\$ 155,78	R\$ 6.231,33
9	Jogo De Brocas De Videia Em Aço E Com Pastilha Em Material Duro, Aplicação Em Paredes E Concretos, Acondicionadas Em Estojo Metálico Com Marcação Para Armazenamento, 8 Peças, Com As Seguintes Medidas: 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 E 10 Mm.	70459	Pç	40	R\$ 50,04	R\$ 2.001,73
10	Jogo De Chave Allen Longa Fabricado Em Aço Carbono, Comprimento Longo, Para Utilização Em Locais De Difícil Acesso, Perfil Do Corpo Em "L", O Que Possibilita O Efeito De Alavanca Durante O Aperto Ou Desaperto De Parafusos. Contém 22 Peças Em Milímetros E Polegadas: 0,05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8" Pol - 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm.	70459	Pç	80	R\$ 67,41	R\$ 5.392,53
11	Jogo De Chaves Fixa De Boca, Forjada Em Aço Alto Carbono; Acabamento Niquelado, Aumentando A Resistência A Corrosão; Utilizada Para Aperto E Desaperto De Porcas Ou Cabeça De Parafusos; Possui Bocas Com Medidas Diferentes Que Proporciona Maior Combinação De Parafusos; Contém 08 Peças, Sendo: 6 X 7; 8 X 9; 10 X 11; 12 X 13; 14 X 15; 16 X 17; 18 X 19 E 20 X 22 Mm	70459	Pç	80	R\$ 66,17	R\$ 5.293,87
12	Jogo De Chave Estrela Fabricada Em Aço Forjado, Com Acabamento Niquelado E Cromado. Composto Por 6 Peças, Com Medidas: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm.	70459	Pç	40	R\$ 142,59	R\$ 5.703,47
13	Jogo De Chaves Composto Por 5 Peças, Com Acabamento Niquelado E Cromado, Com Ponta Escurecida; Fabricado Em Aço Cromo Vanadio Sendo: 3 Chaves De Fenda Simples: 1/8x5"; 3/16x5"; 1/4x6"; 2 Chaves De Fenda Cruzada: 3/16x4" Ph1; 1/4x6" Ph2.	70459	Pç	80	R\$ 103,76	R\$ 8.300,93
14	Jogo De Chave De Fenda E Phillips Isolada 1000v Com 6 Peças Produzida Em Aço Cromo-Vanadium; Cabo Ergonômico Para Oferecer Maior Conforto No Manuseio E Maior Torque Na Aplicação; A Largura Da Ponta Igual Ao Diâmetro Da Haste, Possibilitando O Uso Em Bornes (Terminais) Na Linha Elétrica E Eletrônica; Isolada Até 1000v, Conforme A Norma Nbr 9699 (Atendendo À Nr10); Conitendo 1 Chave De Fenda Simples Isolada 1/8x4";	70459	Pç	80	R\$ 113,04	R\$ 9.043,47

	- 1 Chave De Fenda Simples Isolada 3/16x4"; - 1 Chave De Fenda Simples Isolada 1/4x6"; - 1 Chave De Fenda Cruzada Isolada 1/8 X 2.3/8" Ph0; - 1 Chave De Fenda Cruzada Isolada 3/16 X 3" Ph1; - 1 Chave De Fenda Cruzada Isolada 1/4 X 6" Ph2. -					
15	Maleta Para Ferramentas; Material Plástico Rígido; Dimensões: Bandeja Plástica Interna Removível Dimensões(Axcxl):24.00x50.80x24.00cm	483288	Pç	80	R\$ 199,65	R\$ 15.972,00
16	Martelo; Material: Ferro Fundido; Material Do Cabo: Madeira; Características Adicionais: Bordas Substituíveis Em Poliuretano Com Diâmetro De 30 Mm.	344729	Pç	40	R\$ 129,06	R\$ 5.162,33
17	Parafusadeira Elétrica À Bateria Com Bateria Reserva, Carregador Bivolt, Maleta, Rotações Por Minuto Em Alta 0-1.300 E Em Baixa 0-400, Bateria De 14,4v E 1.3ah, Garantia: 12 Meses (3 Meses De Garantia Legal Por Lei, Contando A Partir Da Data De Emissão Da Nota Fiscal De Venda E 9 Meses De Garantia Concedido Pelo Fabricante Contra Defeito De Fabricação).	91057	Pç	16	R\$ 1.004,61	R\$ 16.073,81
18	Furadeira De Impacto Mandril 1/2"-13mm, Rotação Sem Carga 0-3.150rpm, 750 Watts Velocidade Variável E Reversível Com Chave De Mandril E Maleta. Garantia: 12 Meses (3 Meses De Garantia Legal Por Lei, Contando A Partir Da Data De Emissão Da Nota Fiscal De Venda E 9 Meses De Garantia Concedido Pelo Fabricante Contra Defeito De Fabricação).	379288	Pç	16	R\$ 477,11	R\$ 7.633,79
19	Canivete, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo Lâmina: Lisa, Comprimento: 230 Mm, Características Adicionais: Sem Ponta, Cabo Madeira	378443	Pç	80	R\$ 97,72	R\$ 7.817,33
20	Trena, Material: Aço, Largura Lâmina: 19 Mm, Comprimento: 5 M, Revestimento: Borracha, Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	393216	Pç	80	R\$ 24,51	R\$ 1.960,67
21	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 110 Mm, Largura: 2,5 Mm, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios, Cor: Branca, Resistente À Raios Ultravioletas. Pacote com 100 unidades	384789	Unidade	160	R\$ 21,13	R\$ 3.380,8
22	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 300 Mm, Largura: 3,6 Mm, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios, Cor: Branca, Resistente À Raios Ultravioletas. Pacote com 100 unidades	384789	Unidade	160	R\$ 22,53	R\$ 3.604,8
23	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 200 Mm, Largura: 4,50 Mm, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios, Cor: Branca, Resistente À Raios Ultravioletas. Pacote com 100 unidades	384789	Unidade	160	R\$ 15,38	R\$ 2.460,8
24	Cabo Elétrico Flexível, Seção Nominal 2,5mm², Para Tensões Nominais Até Maior Ou Igual A 450/750 V, Formado Por Fios De Cobre Nu, Eletrolítico, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 4 E 5 (Flexíveis), Isolado Com Policloreto De Vinila (Pvc), Tipo Pvc/A Para 70°C, Antichama (Bwf-B), Na Cor Preta. Que Atenda Os Requisitos Das Normas: Abnt Nbr Nm 247-3, Abnt Nbr 13248, Abnt Nbr 7289. Rolo 100m	327971	Pç	16	R\$ 173,44	R\$ 2.775,04
25	Cabo Elétrico Flexível, Seção Nominal 2,5mm², Para Tensões Nominais Até Maior Ou Igual A 450/750 V, Formado Por Fios De Cobre Nu, Eletrolítico, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 4 E 5 (Flexíveis), Isolado Com Policloreto	456573	Pç	16	R\$ 177,94	R\$ 2.847,07

	De Vinila (Pvc), Tipo Pvc/A Para 70°C, Antichama (Bwf-B), Na Cor Azul. Que Atenda Os Requisitos Das Normas: Abnt Nbr Nm 247-3, Abnt Nbr 13248, Abnt Nbr 7289. Rolo 100m					
26	Cabo Elétrico Flexível, Seção Nominal 2,5mm², Para Tensões Nominais Até Maior Ou Igual A 450/750 V, Formado Por Fios De Cobre Nu, Eletrolítico, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 4 E 5 (Flexíveis), Isolado Com Policloreto De Vinila (Pvc), Tipo Pvc/A Para 70°C, Antichama (Bwf-B), Na Cor Verde. Que Atenda Os Requisitos Das Normas: Abnt Nbr Nm 247-3, Abnt Nbr 13248, Abnt Nbr 7289. Rolo 100m	401837	Pç	16	R\$ 164,47	R\$ 2.631,52
27	Cabo Solar: Seção Nominal 4 Mm². Formado Por Fios De Cobre Estanhado, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 5. Isolação: Lshf - Composto Poliolefinico Termofixo Não Halogenado Com Baixa Emissão De Fumaça Na Cor Preta, Com No Mínimo 2% De Negro De Fumo. Cobertura: Lshf - Composto Poliolefinico Termofixo Não Halogenado Com Baixa Emissão De Fumaça, Com Características Especiais Quanto À Não-Propagação, Auto-Extinção Do Fogo E Com No Mínimo 2% De Negro De Fumo Para A Cor Preta E Com Proteção Uv Para As Demais Cores. Na Cor Vermelha. Temperaturas Máximas No Condutor: 120°C Em Serviço Contínuo; 160°C Em Sobrecarga; 250°C Em Curto-Circuito. Tensão De Trabalho: Ac Uo/U = 600/1000 Volts; Dc U = 1800 Volts. Aplicação Na Interligação Entre Os Módulos Fotovoltaicos (Fv) E Entre Os Módulos E Os Inversores, Nos Sistemas De Geração De Energia Fotovoltaica, Conectados Ou Não À Rede De Energia Elétrica. Isolado E Coberto Com Materiais Não Halogenado, Com Características Especiais Quanto À Não Propagação, Autoextinção Do Fogo E Baixa Emissão De Fumaça, Livre De Metais Pesados Atendendo Às Diretivas Rohs 2000/53 Ce E 2002/95 Ce. Rolo 100m	483323	Pç	16	R\$ 698,49	R\$ 11.175,76
28	Cabo Solar: Seção Nominal 4 Mm². Formado Por Fios De Cobre Estanhado, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 5. Isolação: Lshf - Composto Poliolefinico Termofixo Não Halogenado Com Baixa Emissão De Fumaça Na Cor Vermelha, Com No Mínimo 2% De Negro De Fumo. Cobertura: Lshf - Composto Poliolefinico Termofixo Não Halogenado Com Baixa Emissão De Fumaça, Com Características Especiais Quanto À Não-Propagação, Auto-Extinção Do Fogo E Com No Mínimo 2% De Negro De Fumo Para A Cor Preta E Com Proteção Uv Para As Demais Cores. Na Cor Preta. Temperaturas Máximas No Condutor: 120°C Em Serviço Contínuo; 160°C Em Sobrecarga; 250°C Em Curto-Circuito. Tensão De Trabalho: Ac Uo/U = 600/1000 Volts; Dc U = 1800 Volts. Aplicação Na Interligação Entre Os Módulos Fotovoltaicos (Fv) E Entre Os Módulos E Os Inversores, Nos Sistemas De Geração De Energia Fotovoltaica, Conectados Ou Não À Rede De Energia Elétrica. Isolado E Coberto Com Materiais Não Halogenado, Com Características Especiais Quanto À Não Propagação, Autoextinção Do Fogo E Baixa Emissão De Fumaça, Livre De Metais Pesados Atendendo Às Diretivas Rohs 2000/53 Ce E 2002/95 Ce. Rolo 100m	483325	Pç	16	R\$ 689,25	R\$ 11.028,03
29	Par De Conectores Tipo Mc4 (Macho E Fêmea): Sistema De Conectores: 4 Mm²/ Mm².; Tensão (Volts): 1000v Dc (Iec) / 15000v Dc (Ul); Corrente Nominal: 50a; Tensão Nominal De Impulso: 12kv; Grau De Proteção: Ip67 Ip68 (1h / 1m) – Ip2x; Categoria De Sobretensão: Catiii / 2; Resistência De Contato: 0,35m; Classe De Proteção: li; Sistema De Contato: Lâminas De Contacto Mc /	105953	Par	800	R\$ 17,31	R\$ 13.848,00

	Mc Multilam; Material De Contato: Cobre Crimpeado; Sistema De Bloqueio: Snap-In; Classe De Inflamável: UI94-V0; Resistência Ao Amoníaco: 1500h,70°C /70% Rh,750 Ppm; Certificação: Tuv R60028286, UI R60028286 E Csa 250725.					
30	Alicate Amperímetro Digital, Instrumento Digital Portátil De Bolso Com Holster Protetor, Lcd De 3 - 3/4 Dígitos, Congelamento De Leitura, Ajuste De Zero E Desligamento Automático, Realiza Medidas De Corrente Ac E Dc Com Resolução Máxima De 0.01a. Taxa De Amostragem Mínima: 3.0 Vezes/Segundo, Polaridade: Automática, Indicação De Bateria Fraca, Indicação De Sobrefaixa: Ol, Data Hold, Desligamento Automático, Abertura Da Garra Mínima: 21mm, Mudança De Faixa: Manual, Coeficiente De Temperatura: 0.1 X (Precisão Especificada) / °C (Ou Melhor), < 18°C Ou > 28°C, Ambiente De Operação: 0°C A 40°C, Rh < 75%, Ambiente De Armazenamento: -20°C A 60°C, Rh < 80%, Segurança: De Acordo Com A Iec61010-1 Categoria De Medida Ii 300v, Alimentação: Duas Baterias De 1.5v Lr44, Altitude: Operação Abaixo De 2000m, Uso Interno, Grau De Poluição: 2. Corrente Dc: Faixas: 40a, 200a, Precisão: ± (3.0%+5d), Resolução: 0.01a, 0.1a, Proteção De Sobrecarga: 200a Ac Rms. Corrente Ac: Faixas: 40a, 200a, Precisão: ± (2.5%+8d), Resolução: 0.01a, 0.1a, Resposta Em Frequência: 50hz~60hz, Proteção De Sobrecarga: 200a Ac Rms. Garantia: 12 Meses (3 Meses De Garantia Legal Por Lei, Contando A Partir Da Data De Emissão Da Nota Fiscal De Venda E 9 Meses De Garantia Concedido Pelo Fabricante Contra Defeito De Fabricação).	460100	Pç	24	R\$ 858,26	R\$ 20.598,28
31	Medidor De Radiação Solar Portátil/ Solarímetro: Faixa Mínima De Medição Da Radiação Solar De 1w/M² A 1300w/M². Faixa Mínima De Indicação Da Exposição Energética De 1wh/M² A 500 Kwh/M². Frequência De Medição Máxima De 2s. Precisão De 5% Ou Melhor, Frequência De Amostragem 60hz Ou Maior. Tempo De Medição Contínua Mínimo De 3 Dias, Resultados Devem Ser Salvos No Instrumento Quando Ele É Desligado. Temperatura De Operação: De -10°C A +50°C. Alimentação Por Pilhas Lr3-Aaa. Em Conformidade Com As Diretivas Rohs. Com Elemento Sensor Composto Por Uma Célula Solar Com As Seguintes Características: Resposta Espectral De 400 A 1100 Nm, Sensibilidade Nominal 100mv Para 1000w/M² Ou Melhor. Correção Da Resposta Do Efeito Cosseno Até 80°. Coeficiente De Temperatura +0,1%/°C. Área Efetiva 1 Cm², Temperatura De Operação De -30°C A +60°C, Hermeticamente Selada, Com Filtro Pmma Para Uv, Célula De Silício Policristalino, Corpo Protetor Em Poliuretano, Comprimento Do Cabo De No Mínimo 1,25m Que Permita Ser Desconectado Do Instrumento. Garantia: 12 Meses (3 Meses De Garantia Legal Por Lei, Contando A Partir Da Data De Emissão Da Nota Fiscal De Venda E 9 Meses De Garantia Concedido Pelo Fabricante Contra Defeito De Fabricação)	460099	Pç	24	R\$ 2.282,01	R\$ 54.768,20
32	Kit De Montagem De Módulos Fotovoltaicos Em Telhado Pedagógico Com Dimensões De 6x4 Metros, Com Telha Cerâmica, Que Permita A Instalação E Fixação De Painéis Fotovoltaicos Com Espessura De 57mm (Combinando Com Painel Fv). Constituído Por No Mínimo: 20 Ganchos (Combinando Com Tipo De Telha: Salva Telhas, Parafuso Passador Etc.) Em Aço Inoxidável Para Fixação Dos Trilhos Em Telhados Com Telhas De Cerâmica: Romanas,	105953	Pç	8	R\$ 794,85	R\$ 6.358,80

	Portuguesas, Italianas Ou Francesas, Fornecido Com Parafusos Próprio Para Engate Rápido Com Os Trilhos E Incluso Parafusos Para Madeira; 2 Trilhos Em Alumínio (Tipo 6063 Ou Similar) Estrudado Para Sustentação De Painéis Fotovoltaicos, Com Comprimento Mínimo De 4100 Mm (Ou Divididos Em Trilhos Mais Curtos Com Emendas Em Alumínio Com Parafuso Próprio Para Fixação Nos Trilhos), Com Rasgos Para Fixação De Ganchos Adaptadores E Grampos Intermediários E De Cabeceira; 8 Grampos Intermediários Para Junção Entre Dois Módulos Fotovoltaicos, Para Módulos Com Espessura De 57 Mm, Fornecido Com Parafuso Em Aço Inox E Porca De Engate Rápido Nos Trilhos; 8 Grampos Terminais Para Fixação Das Extremidades Dos Módulos Fotovoltaicos; 2 Grampos De Aterramento Em Cobre. Conjunto De Parafusos, Porcas E Arruelas, Necessários Para A Montagem Da Estrutura E Para A Completa Fixação Tanto Dos Painéis Na Estrutura, Quanto Da Estrutura No Telhado, Em Número Excedente De 5% E Em Material Aço Inoxidável.					
33	Kit De Montagem De Módulos Fotovoltaicos Em Telhado Pedagógico Com Dimensões De 6x4 M, Com Telha De Fibrocimento Ondulada, Que Permita A Instalação E Fixação De Painéis Fotovoltaicos Com Espessura De 57mm (Combinando Com Painel Fv). Constituído Por No Mínimo: 20 Ganchos (Combinando Com Tipo De Telha: Salva Telhas, Parafuso Passador Etc.) Em Aço Inoxidável Para Fixação Dos Trilhos Em Telhados Com Telhas De Fibrocimento Onduladas Com Dimensões Da Onda Da Telha De 38 Mm, Fornecido Com Parafusos Próprio Para Engate Rápido Com Os Trilhos E Incluso Parafusos Para Madeira; 2 Trilhos Em Alumínio (Tipo 6063 Ou Similar) Estrudado Para Sustentação De Painéis Fotovoltaicos, Com Comprimento Mínimo De 4100 Mm (Ou Divididos Em Trilhos Mais Curtos Com Emendas Em Alumínio Com Parafuso Próprio Para Fixação Nos Trilhos), Com Rasgos Para Fixação De Ganchos Adaptadores E Grampos Intermediários E De Cabeceira; 8 Grampos Intermediários Para Junção Entre Dois Módulos Fotovoltaicos, Para Módulos Com Espessura De 57 Mm, Fornecido Com Parafuso Em Aço Inox E Porca De Engate Rápido Nos Trilhos; 8 Grampos Terminais Para Fixação Das Extremidades Dos Módulos Fotovoltaicos; 2 Grampos De Aterramento Em Cobre. Conjunto De Parafusos, Porcas E Arruelas, Necessários Para A Montagem Da Estrutura E Para A Completa Fixação Tanto Dos Painéis Na Estrutura, Quanto Da Estrutura No Telhado, Em Número Excedente De 5% E Em Material Aço Inoxidável.	105953	Pç	8	R\$ 682,80	R\$ 5.462,37
34	Kit De Montagem De Módulos Fotovoltaicos Em Telhado Pedagógico Com Dimensões De 6 X 4 Metros, Com Telhado Aço Zincado Trapezoidal, Que Permita A Instalação E Fixação De Painéis Fotovoltaicos Com Espessura De 57mm (Combinando Com Painel Fv). Constituído Por No Mínimo: 20 Ganchos (Combinando Com Tipo De Telha: Salva Telhas, Parafuso Passador Etc.) Em Aço Inoxidável Para Fixação Dos Trilhos Em Telhados Com Telhas De Aço Zincado Trapezoidal Com Onda De 38 Mm, Fornecido Com Parafusos Próprio Para Engate Rápido Com Os Trilhos E Incluso Parafusos Para Madeira; 2 Trilhos Em Alumínio (Tipo 6063 Ou Similar) Estrudado Para Sustentação De Painéis Fotovoltaicos, Com Comprimento Mínimo De 4100 Mm (Ou Divididos Em Trilhos Mais Curtos	105953	Pç	8	R\$ 446,21	R\$ 3.569,68

	Com Emendas Em Alumínio Com Parafuso Próprio Para Fixação Nos Trilhos), Com Rasgos Para Fixação De Ganchos Adaptadores E Grampos Intermediários E De Cabeceira; 8 Grampos Intermediários Para Junção Entre Dois Módulos Fotovoltaicos, Para Módulos Com Espessura De 57 Mm, Fornecido Com Parafuso Em Aço Inox E Porca De Engate Rápido Nos Trilhos; 8 Grampos Terminais Para Fixação Das Extremidades Dos Módulos Fotovoltaicos; 2 Grampos De Aterramento Em Cobre. Conjunto De Parafusos, Porcas E Arruelas, Necessários Para A Montagem Da Estrutura E Para A Completa Fixação Tanto Dos Painéis Na Estrutura, Quanto Da Estrutura No Telhado, Em Número Excedente De 5% E Em Material Aço Inoxidável.					
35	Stringbox: Contendo 1 Par De Porta-Fusível Gpv 10x38 10a, Já Instalado, 1 Chave Seccionadora Corrente Contínua De 25a E 1000v, 1 Dps Classe li Cc Para Os Pólos Positivo E Negativo, Umin=400v, Caixa Elétrica Com Ip65 (Instalação Interna E Externa) Fornecida Com Porta Em Acrílico Fabricado Em Policabornato, Auto-Extinguível, 5 Prensa-Cabos Já Instalados Na Caixa Para Passagem Dos Cabos (Entrada, Saída E Terra), Com Estrutura Para Conexão De 2 Strings De Até 12 Painéis Fotovoltaicos Ligados Em Série. Equipamentos Montados Em Trilho Din. Quadro Fornecido Já Montado Com Todos Os Materiais Listados E Com 1 Ano De Garantia Contra Defeito De Fabricação Dos Componentes E Materiais.	132500	Pç	24	R\$ 914,27	R\$ 21.942,52
36	Conjunto De Medição De Energia Bidirecional Bifásico, Constituído Pelo Quadro De Medição De Sobrepor Com As Seguintes Características: Quadro Em Material Termoplástico Auto Extinguível E Medidor De Energia Eletrônico Bidirecional Com Porta Óptica, Bifásico Para Medição Direta E Registro De Energia Elétrica Ativa E Com Possibilidade De Zeramento Da Energia Registrada, 2 Elementos, 2 Fases, 3 Fios, Frequência De 60 Hz Para Medição Direta Com Índice De Classe B (1,0%), Corrente Nominal 15a, Corrente Máxima 120a E Tensão Nominal De 120v E 240v E Frequência De 60 Hz. Padrão Homologado Pela Enel Rio.	42838	Pç	8	R\$ 3.155,82	R\$ 25.246,55
37	Conjunto De Proteção E Seccionamento Geral De Energia Monofásico Constituído Pelo Quadro De Sobrepor E Respectivo Disjuntor, Com As Seguintes Características: Quadro Em Material Termoplástico Auto Extinguível E Disjuntor Termomagnético Bipolar, Fixação Por Trilho Din, Atenda À Norma Nbr Iec 60947-2, Tensão De Operação Nominal 220v, Capacidade De Interrupção Mínima 5 Ka, Corrente Nominal 15 A, Curva Tipo B. Padrão Homologado Pela Enel Rio.	387168	Pç	24	R\$ 151,50	R\$ 3.636,04
38	Quadro De Distribuição De Sobrepor Com As Seguintes Características: Material Termoplástico Auto Extinguível. Barramentos - Monofásico, Terra E Neutro. Grau De Proteção Ip65, Para 6 Módulos De Disjuntores Monopolares, Fixação Interna Por Meio De Trilho Din. Tampa Semitransparente.	41599	Pç	24	R\$ 168,08	R\$ 4.033,88
39	Dispositivo De Proteção Contra Surtos (Dps) Com As Seguintes Características: Máxima Tensão De Operação 1000v; Corrente Nominal De Descarga De No Mínimo 12,5 Ka (15 Impulsos De 8/20 Ms); Máxima Corrente De Descarga De No Mínimo 25 Ka; Corrente De Operação < 0,1 Ma; Grau De Proteção: Ip20; Temperatura De Operação: - 40/+80°C; Contatos Para Sinalização Remota; Fabricado Em Material Termoplástico, Fixação Por Meio De Trilho Din, Conexão De Cabos Por	150537	Pç	80	R\$ 97,47	R\$ 7.797,60

	Parafuso Terminal, Que Atenda À Norma Em 50539-11. Fornecido Com 3 Polos Em Corpo Único Para Aplicações Fotovoltaicas. Módulos De Varistores Substituíveis.					
40	Disjuntor Termomagnético Monopolar, Fixação Por Trilho Din, Atenda À Norma Nbr Iec 60947-2, Tensão De Operação Nominal 220v, Capacidade De Interrupção Mínima 5 Ka, Corrente Nominal 10 A, Curva Tipo B.	342076	Pç	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,33
41	Refletor Led Com Potência Mínima De 70w. Temperatura De Cor 5000k. Tensão De Alimentação Bivolt Aut. 220vca. Ângulo De Abertura De No Mínimo 100°. Irc > 80. Grau De Proteção Ip65. Fluxo Luminoso De No Mínimo 7500 Lm. Vida Útil Mínima 40000 H.	69817	Pç	16	R\$ 103,88	R\$ 1.662,13
42	Capacete Segurança, Material: Plástico, Cor: Amarela, Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Lisa, Dupla Suspensão E Jugular	150475	Pç	160	R\$ 51,40	R\$ 8.223,20
43	Escada De Alumínio Multifuncional 4x4 Com 16 Degraus; Características: 4 Partes De 4 Degraus, Altura De 4.54 M Quando Totalmente Estendida; Suportar Pelo Menos 150 Kg; Travamento Automático Na Extensão; Sapatas Com Base Antiderrapante.	408686	Pç	24	R\$ 664,67	R\$ 15.952,04
44	Bisnaga De Protetor Solar De 200 Ml; Tipo Proteção: Uva, Uvb; Fator Proteção: 70, Forma Farmacêutica: Gel Creme.	433173	Pç	80	R\$ 51,54	R\$ 4.123,20
45	Óculos Proteção, Material Armação: Policarbonato, Tipo Proteção: Lateral, Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável	151039	Pç	160	R\$ 8,69	R\$ 1.390,67
46	Par De Luvas De Proteção Mecânica Com Face Da Palma Dos Dedos E Punho Em Borracha Para Boa Aderência E Grande Resistência Contra Abrasão.	481392	Par	160	R\$ 9,86	R\$ 1.577,87
47	Par De Luvas De Borracha Para Proteção Elétrica; Tensão Mínima Suportada 1000 Volts; Proteção Contra Choques Elétricos; Baixa Propagação De Chamas; Tamanho: 10 (254mm) Médio; O Produto Deve Possuir Certificado De Aprovação Do Inmetro Ou Outro Órgão Nacional Equivalente.	481392	Par	40	R\$ 426,81	R\$ 17.072,60
48	Cinturão Paraquedista Com Talabarte Em Y Mult 2010 E Mult 1892g - Cinto Mult 2 010 Confeccionado Em Fita De Poliéster; 02 Meia-Argolas Para Posicionamento, N A Cintura; 01 Meia-Argola, Para Risco De Queda, Nas Costas; 05 Fivelas Duplas, Para Ajuste, Nas Pernas, Na Cintura E Nos Ombros; 02 Laços Frontais Para Ancora Gem; Ajuste Peitoral; Almofada Para Proteção Lombar. Utilização Do Produto: Utilizado Em Atividades A Mais De 2 Metros De Altura Do Piso, Nas Quais Haja Risco De Queda Do Trabalhador Em Trabalho Estacionário (Posicionamento). (Nbr 146 29:2010, Nbr 15834:2010, Nbr 15835:2010, Nbr 15836:2010, Nbr 15837:2010)	485913	Pç	24	R\$ 320,76	R\$ 7.698,28
49	Corda Trançada 12mm Nr18 Bombeiro, Trabalho Em Altura - K2. Rolo 100m	483846	Pç	8	R\$ 391,21	R\$ 3.129,65
50	Trava Queda Retrátil, Corpo De Nylon Com Fita De Poliéster De 1,8 Metros De Comprimento E Amortecedor De Energia, Com Gancho De Alumínio De 55 Mm, Capacidade Mínima De Carga De 181,4 Kg, Peso De 1,2 Kg Equipado Com Dois Mosquetões De Alumínio, Sendo Um Duplo Acionamento Automático, Fixo Na Parte Superior Do Dispositivo Através De Um Anel Metálico Com Suporte Giratório E Outro Com Dupla Trava Com Abertura De 63 Mm.	38032	Pç	40	R\$ 1.320,17	R\$ 52.806,80

51	Alicate Para Crimpar Conector Tubular	136760	Pç	80	R\$ 164,39	R\$ 13.150,93
				VALOR TOTAL		R\$ 492.072,56

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador constam na planilha anexo II.*

1.3. **Em eventual conflito entre as especificações apresentadas neste Termo de Referência e as dispostas no sistema de licitação eletrônica, decorrente de informações do CATMAT, prevalecerão as primeiras, desde que não sejam originadas de erros de inserção de informações complementares, como quantidades ou valores unitários, caso em que se procederá com a reabertura de prazo de publicação. INCLUSÃO**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. INCLUSÃO**

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme **documentos de formalização da demanda – DFD anexo ao Processo Administrativo n.º 23317.004224.2023-27.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.2. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.

7. Subcontratação

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. Garantia da contratação

1.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. Condições de Entrega

2.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação realizada pelo setor demandante, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

SETOR DE ALMOXARIFADO

CAMPUS MACAÉ DO IFFLUMINENSE

Rodovia Amaral Peixoto, km 164 - Imboassica, Macaé-RJ

CEP 27925-290

Telefone: (22) 3399-1500

SETOR DE ALMOXARIFADO

CAMPUS CAMPOS CENTRO DO IFFLUMINENSE

Rua Dr. Siqueira, 273 - Parque Dom Bosco,

Campos dos Goytacazes, RJ

CEP: 28030-130

SETOR DE ALMOXARIFADO

CAMPUS SÃO JOÃO DA BARRA DO IFFLUMINENSE

BR-356, Km 181 - s/n - Perigoso, São João da Barra - RJ, 28200-000

SETOR DE ALMOXARIFADO

CAMPUS ITABORAÍ DO IFFLUMINENSE

R. Izaura Pantoja, 167-333 - Nova Cidade, Itaboraí - RJ

10. Garantia, manutenção e assistência técnica

2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11. Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12. Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13. Recebimento

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.10.1. o prazo de validade;
- 4.10.2. a data da emissão;
- 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5. o valor a pagar; e
- 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

16. Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 4.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. Cessão de crédito

4.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

4.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

4.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

4.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

19. Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**

20. Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21. Habilitação jurídica

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

5.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

5.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23. Qualificação Econômico-Financeira

5.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

5.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez)** do valor total estimado da contratação.

5.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

24. Qualificação Técnica

5.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

5.28.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

5.28.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

5.28.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

5.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 5.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 5.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 5.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 5.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. *O custo estimado total da contratação é de **R\$ 492.072,56 (quatrocentos e noventa e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente*

Município de Macaé, 09 de Novembro de 2023.

Marcos Antônio Cruz Moreira
Diretor-geral - Campus macaé do IFFluminense
Assinatura da autoridade competente

ANEXO II – Planilha Estimativa de Consumo Individualizadas

A quantidade mínima a ser solicitada por campi será de 25% (vinte e cinco por cento) do total, enquanto a quantidade máxima por campi será de 50% (cinquenta por cento) do total.							
			Quantidade por Campus				
Item	Material	Unidade	Itaboraí	Campus Centro	S.J.Barra	Macaé	Total
1	Alicate crimpador profissional para conectores MC4: ferramenta de friso, Friso intervalo: 2,5, 4, 6 mm² / 14-10AWG, Comprimento mínimo: 270 milímetros, Material: Aço Carbono, Tipo: nariz achatado, com 1 par de chave esticadora, para montagem, desmontagem, conexão e desconexão de conectores multicontact MC4	Unidade	20	20	20	20	80
2	Alicate de bico meia cana reto: Bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução; Acabamento polido e cromado; Cabo emborrachado e ergonômico, proporcionando maior conforto; possui bico longo e ponta oval; indicado para cortar arame duro; Comprimento mínimo: 6 pol. Cabeça e articulação polidas, Têmpera total no corpo, Têmpera por indução no gume de corte, Isolação elétrica de 1000V CA, Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10, DIN ISO 5745.	Unidade	20	20	20	20	80
3	Alicate corte diagonal: Fabricado em aço cromo vanádio temperado; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabo antideslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança; Cabo com isolamento de até 1000V; Maior resistência e vida útil; Produto de acordo com a norma ABNT - NBR 9699; Comprimento mínimo do alicate 160 mm (6"). Acabamento fosfatizado :: Cabeça e articulação lixadas :: Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas :: Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada	Unidade	20	20	20	20	80
4	Alicate desencapador de fios, automático, 8 polegadas, 1000V, cabo em polipropileno e revestido em borracha, com estampa em aço carbono, intervalo de utilização de 2,5 - 6 mm².	Unidade	20	20	20	20	80
5	Alicate universal: Isolação até 1000 V; Forjado em aço cromo vanádio; Acabamento polido; Arestas de corte com ajuste preciso; Corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Ranhuras cruzadas nas faces dos mordentes garantem maior aderência no agarre de cabos e fios em geral e capas isolantes; Possui	Unidade	20	20	20	20	80

	dispositivo perto do cabo para prensar terminais de diversas medidas; Cabo emborrachado antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança; Produto de acordo com as normas: ABNT-NBR 9698, 9700, 9701. Comprimento total mínimo: 8 pol. Têmpera total no corpo :: Têmpera por indução no gume de corte :: DIN ISO 5746 :: Isolação elétrica de 1000V CA :: Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10.						
6	Arco de serra 12 pol. Produto altamente resistente. Cabo ergonômico. Permite a regulagem do ângulo de corte 45° / 90°. Profundidade de corte mínima: 90 mm. Tensionado facilmente com uma porca borboleta, com compartimento para guardar serras, fornecido com serra para metal.	Unidade	20	20	20	20	80
7	Lâmina para arco serra manual de 12 polegadas, fabricada com aço rápido de alta resistência, temperada a vácuo e com 32 dentes a cada 25mm.	Unidade	80	80	80	80	320
8	Jogo de brocas de aço rápido DIN338-HSS, aplicação em metais, com hastes paralelas, embalagem constituída por estojo em caixa metálica com 25 brocas (1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 , 8.5, 9.0, 9.5, 10.0, 10.5, 11.0, 11.5, 12.0, 12.5, 13.0 mm).	Unidade	10	10	10	10	40
9	Jogo de brocas de vídea em aço e com pastilha em material duro, aplicação em paredes e concretos, acondicionadas em estojo metálico com marcação para armazenamento, 8 peças, com as seguintes medidas: 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10 mm.	Unidade	10	10	10	10	40
10	Jogo de chave allen longa fabricado em aço carbono, comprimento longo, para utilização em locais de difícil acesso, perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos. Contém 22 peças em milímetros e polegadas: 0,05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8" Pol - 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10Mm.	Unidade	20	20	20	20	80
11	Jogo de chaves fixa de boca, forjada em aço alto carbono; Acabamento niquelado, aumentando à resistência a corrosão; utilizada para aperto e desperto de porcas ou cabeça de parafusos; possui bocas com medidas diferentes que proporciona maior combinação de parafusos; contém 08 peças, sendo: 6 x 7; 8 x 9; 10 x 11; 12 x 13; 14 x 15; 16 x 17; 18 x 19 e 20 x 22 mm	Unidade	20	20	20	20	80
12	Jogo de chave estrela fabricada em aço forjado, com acabamento niquelado e cromado. Composto por 6 peças, com medidas: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm.	Unidade	10	10	10	10	40
13	jogo de chaves composto por 5 peças, com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida; fabricado em aço cromo Vanadio Sendo: 3 Chaves de Fenda Simples: 1/8x5"; 3/16x5";	Unidade	20	20	20	20	80

	1/4x6"; 2 Chaves de Fenda Cruzada: 3/16x4" PH1; 1/4x6" PH2.						
14	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada 1000V com 6 Peças produzida em Aço cromo-Vanadium; cabo ergonômico para oferecer maior conforto no manuseio e maior torque na aplicação; A largura da ponta igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica; isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10); conitendo 1 Chave de Fenda Simples Isolada 1/8x4"; - 1 Chave de Fenda Simples Isolada 3/16x4"; - 1 Chave de Fenda Simples Isolada 1/4x6"; - 1 Chave de Fenda Cruzada isolada 1/8 x 2.3/8" PH0; - 1 Chave de Fenda Cruzada Isolada 3/16 x 3" PH1; - 1 Chave de Fenda Cruzada Isolada 1/4 x 6" PH2. -	Unidade	20	20	20	20	80
15	Maleta para ferramentas; material plástico rígido; dimensões: Bandeja plástica interna removível Dimensões(AxCxL):24.00x50.80x24.00cm	Unidade	20	20	20	20	80
16	Martelo; material: ferro fundido; material do cabo: madeira; características adicionais: bordas substituíveis em poliuretano com diâmetro de 30 mm.	Unidade	10	10	10	10	40
17	Parafusadeira elétrica à bateria com bateria reserva, carregador bivolt, maleta, rotações por minuto em alta 0-1.300 e em baixa 0-400, bateria de 14,4V e 1.3Ah, Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	Unidade	4	4	4	4	16
18	Furadeira de impacto mandril 1/2"-13mm, rotação sem carga 0-3.150rpm, 750 watts velocidade variável e reversível com chave de mandril e maleta. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	Unidade	4	4	4	4	16
19	Canivete, material estrutura: aço inoxidável, tipo lâmina: lisa, comprimento: 230 mm, características adicionais: sem ponta, cabo madeira	Unidade	20	20	20	20	80
20	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava	Unidade	20	20	20	20	80
21	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 110 mm, largura: 2,5 mm, aplicação: amarração de cabos e fios, cor: branca, resistente à raios ultravioletas.	Unidade	4000	4000	4000	4000	16000

22	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 300 mm, largura: 3,6 mm, aplicação: amarração de cabos e fios, cor: branca, resistente à raios ultravioletas.	Unidade	4000	4000	4000	4000	16000
23	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 200 mm, largura: 4,50 mm, aplicação: amarração de cabos e fios, cor: branca, resistente à raios ultravioletas.	Unidade	4000	4000	4000	4000	16000
24	Cabo elétrico flexível, seção nominal 2,5mm ² , para tensões nominais até maior ou igual a 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), na cor preta. Que atenda os requisitos das normas: ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 13248, ABNT NBR 7289. Rolo 100m	Unidade	4	4	4	4	16
25	Cabo elétrico flexível, seção nominal 2,5mm ² , para tensões nominais até maior ou igual a 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), na cor azul. Que atenda os requisitos das normas: ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 13248, ABNT NBR 7289. Rolo 100m	Unidade	4	4	4	4	16
26	Cabo elétrico flexível, seção nominal 2,5mm ² , para tensões nominais até maior ou igual a 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), na cor verde. Que atenda os requisitos das normas: ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 13248, ABNT NBR 7289. Rolo 100m	Unidade	4	4	4	4	16
27	Cabo solar: Seção nominal 4 mm ² . Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça na cor preta, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta e com proteção UV para as demais cores. Na cor vermelha. Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Tensão de trabalho: AC Uo/U = 600/1000 Volts; DC U = 1800 Volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (FV) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. Isolado e coberto com materiais não halogenado, com características especiais quanto à não propagação, autoextinção do fogo e baixa emissão de fumaça, livre de metais pesados atendendo às diretivas RoHS 2000/53 CE e 2002/95 CE. Rolo 100m	Unidade	4	4	4	4	16
28	Cabo solar: Seção nominal 4 mm ² . Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça na cor	Unidade	4	4	4	4	16

	vermelha, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta e com proteção UV para as demais cores. Na cor preta. Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Tensão de trabalho: AC Uo/U = 600/1000 Volts; DC U = 1800 Volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (FV) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. Isolado e coberto com materiais não halogenado, com características especiais quanto à não propagação, autoextinção do fogo e baixa emissão de fumaça, livre de metais pesados atendendo às diretivas RoHS 2000/53 CE e 2002/95 CE. Rolo 100m						
29	Par de Conectores tipo MC4 (macho e fêmea): Sistema de conectores: 4 mm ² /mm ² ; Tensão (Volts): 1000V DC (IEC) / 15000V DC (UL); Corrente Nominal: 50A; Tensão Nominal de Impulso: 12kV; Grau de Proteção: IP67 IP68 (1h / 1m) – IP2X; Categoria de Sobreensão: CATIII / 2; Resistência de Contato: 0,35m; Classe de proteção: II; Sistema de contato: Lâminas de contacto MC / MC Multilam; Material de Contato: Cobre crimpado; Sistema de Bloqueio: Snap-in; Classe de inflamável: UL94-V0; Resistência ao amoníaco: 1500h,70°C /70% RH,750 ppm; Certificação: TUV R60028286, UL R60028286 e CSA 250725.	Unidade	200	200	200	200	800
30	Alicate amperímetro digital, Instrumento digital portátil de bolso com holster protetor, LCD de 3 - 3/4 dígitos, Congelamento de leitura, Ajuste de zero e desligamento automático, realiza medidas de corrente AC e DC com resolução máxima de 0.01A. Taxa de Amostragem mínima: 3.0 vezes/segundo, Polaridade: Automática, Indicação de Bateria Fraca, Indicação de Sobreensão: OL, Data Hold, Desligamento Automático, Abertura da Garra mínima: 21mm, Mudança de Faixa: Manual, Coeficiente de Temperatura: 0.1 x (precisão especificada) / °C (ou melhor), < 18°C ou > 28°C, Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%, Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%, Segurança: De acordo com a IEC61010-1 Categoria de Medida II 300V, Alimentação: Duas baterias de 1.5V LR44, Altitude: Operação abaixo de 2000m, Uso interno, Grau de Poluição: 2. CORRENTE DC: Faixas: 40A, 200A, Precisão: ± (3.0%+5D), Resolução: 0.01A, 0.1A, Proteção de Sobrecarga: 200A AC RMS. CORRENTE AC: Faixas: 40A, 200A, Precisão: ± (2.5%+8D), Resolução: 0.01A, 0.1A, Resposta em Frequência: 50Hz~60Hz, Proteção de Sobrecarga: 200A AC RMS. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	Unidade	6	6	6	6	24
31	Medidor de radiação solar portátil/ Solarímetro: faixa mínima de medição da radiação solar de 1W/m ² a 1300W/m ² . Faixa mínima de indicação da exposição energética de 1Wh/m ² a 500 kWh/m ² . Frequência de medição máxima de 2s. precisão de 5% ou melhor, frequência de amostragem 60Hz ou maior. Tempo de medição contínua mínimo de 3 dias, resultados devem ser salvos no instrumento quando ele é desligado. Temperatura de operação: de -10°C a +50°C.	Unidade	6	6	6	6	24

	Alimentação por pilhas LR3-AAA. Em conformidade com as diretivas RoHS. Com elemento sensor composto por uma célula solar com as seguintes características: resposta espectral de 400 a 1100 nm, sensibilidade nominal 100mV para 1000W/m ² ou melhor. Correção da resposta do efeito cosseno até 80°. Coeficiente de temperatura +0,1%/°C. área efetiva 1 cm ² , temperatura de operação de -30°C a +60°C, hermeticamente selada, com filtro PMMA para UV, célula de silício policristalino, corpo protetor em poliuretano, comprimento do cabo de no mínimo 1,25m que permita ser desconectado do instrumento. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)						
32	Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhado pedagógico com dimensões de 6x4 metros, com telha cerâmica, que permita a instalação e fixação de painéis fotovoltaicos com espessura de 57mm (combinando com painel FV). Constituído por no mínimo: 20 ganchos (combinando com tipo de telha: salva telhas, parafuso passador etc.) em aço inoxidável para fixação dos trilhos em telhados com telhas de cerâmica: romanas, portuguesas, italianas ou francesas, fornecido com parafusos próprio para engate rápido com os trilhos e incluso parafusos para madeira; 2 trilhos em alumínio (tipo 6063 ou similar) estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 4100 mm (ou divididos em trilhos mais curtos com emendas em alumínio com parafuso próprio para fixação nos trilhos), com rasgos para fixação de ganchos adaptadores e grampos intermediários e de cabeceira; 8 grampos intermediários para junção entre dois módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso em aço inox e porca de engate rápido nos trilhos; 8 grampos terminais para fixação das extremidades dos módulos fotovoltaicos; 2 grampos de aterramento em cobre. Conjunto de parafusos, porcas e arruelas, necessários para a montagem da estrutura e para a completa fixação tanto dos painéis na estrutura, quanto da estrutura no telhado, em número excedente de 5% e em material aço inoxidável.	Unidade	2	2	2	2	8
33	Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhado pedagógico com dimensões de 6x4 m, com telha de fibrocimento ondulada, que permita a instalação e fixação de painéis fotovoltaicos com espessura de 57mm (combinando com painel FV). Constituído por no mínimo: 20 ganchos (combinando com tipo de telha: salva telhas, parafuso passador etc.) em aço inoxidável para fixação dos trilhos em telhados com telhas de fibrocimento onduladas com dimensões da onda da telha de 38 mm, fornecido com parafusos próprio para engate rápido com os trilhos e incluso parafusos para madeira; 2 trilhos em alumínio (tipo 6063 ou similar) estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 4100 mm (ou divididos em trilhos mais curtos com emendas em alumínio com parafuso próprio para fixação nos trilhos), com rasgos para fixação de ganchos adaptadores e grampos intermediários e de cabeceira; 8 grampos intermediários para junção entre dois módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso em aço inox e porca de engate rápido nos trilhos; 8 grampos terminais para fixação das extremidades dos módulos fotovoltaicos; 2 grampos de aterramento em cobre. Conjunto de parafusos, porcas e arruelas, necessários para a montagem da estrutura e para a completa fixação tanto dos painéis na	Unidade	2	2	2	2	8

	estrutura, quanto da estrutura no telhado, em número excedente de 5% e em material aço inoxidável.						
34	Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhado pedagógico com dimensões de 6 x 4 metros, com telhado aço zincado trapezoidal, que permita a instalação e fixação de painéis fotovoltaicos com espessura de 57mm (combinando com painel FV). Constituído por no mínimo: 20 ganchos (combinando com tipo de telha: salva telhas, parafuso passador etc.) em aço inoxidável para fixação dos trilhos em telhados com telhas de aço zincado trapezoidal com onda de 38 mm, fornecido com parafusos próprio para engate rápido com os trilhos e incluso parafusos para madeira; 2 trilhos em alumínio (tipo 6063 ou similar) estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 4100 mm (ou divididos em trilhos mais curtos com emendas em alumínio com parafuso próprio para fixação nos trilhos), com rasgos para fixação de ganchos adaptadores e grampos intermediários e de cabeceira; 8 grampos intermediários para junção entre dois módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso em aço inox e porca de engate rápido nos trilhos; 8 grampos terminais para fixação das extremidades dos módulos fotovoltaicos; 2 grampos de aterramento em cobre. Conjunto de parafusos, porcas e arruelas, necessários para a montagem da estrutura e para a completa fixação tanto dos painéis na estrutura, quanto da estrutura no telhado, em número excedente de 5% e em material aço inoxidável.	Unidade	2	2	2	2	8
35	Stringbox: Contendo 1 par de porta-fusível gPV 10x38 10A, já instalado, 1 chave seccionadora corrente contínua de 25A e 1000V, 1 DPS classe II CC para os pólos positivo e negativo, Umin=400V, Caixa elétrica com IP65 (instalação interna e externa) fornecida com porta em acrílico fabricado em policabornato, auto-extinguível, 5 prensa-cabos já instalados na caixa para passagem dos cabos (entrada, saída e terra), com estrutura para conexão de 2 strings de até 12 painéis fotovoltaicos ligados em série. Equipamentos montados em trilho DIN. Quadro fornecido já montado com todos os materiais listados e com 1 ano de garantia contra defeito de fabricação dos componentes e materiais.	Unidade	6	6	6	6	24
36	Conjunto de medição de energia bidirecional bifásico, constituído pelo quadro de medição de sobrepor com as seguintes características: quadro em material termoplástico auto extingüível e medidor de energia eletrônico bidirecional com porta óptica, bifásico para medição direta e registro de energia elétrica ativa e com possibilidade de zeramento da energia registrada, 2 Elementos, 2 Fases, 3 Fios, frequência de 60 Hz para medição direta com índice de classe B (1,0%), corrente nominal 15A, corrente máxima 120A e tensão nominal de 120V e 240V e frequência de 60 Hz. Padrão homologado pela Enel Rio.	Unidade	2	2	2	2	8
37	Conjunto de proteção e seccionamento geral de energia monofásico constituído pelo quadro de sobrepor e respectivo disjuntor, com as seguintes características: quadro em material termoplástico auto extingüível e disjuntor termomagnético bipolar, fixação por trilho DIN, atenda à norma NBR IEC 60947-2, tensão de operação nominal 220V, capacidade de interrupção mínima 5 kA, corrente nominal 15 A, curva	Unidade	6	6	6	6	24

	tipo B. Padrão homologado pela Enel Rio.						
38	Quadro de distribuição de sobrepor com as seguintes características: Material Termoplástico auto extingüível. Barramentos - Monofásico, Terra e Neutro. Grau de proteção IP65, para 6 módulos de disjuntores monopolares, fixação interna por meio de trilho DIN. Tampa semitransparente.	Unidade	6	6	6	6	24
39	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) com as seguintes características: Máxima tensão de operação 1000V; corrente nominal de descarga de no mínimo 12,5 kA (15 impulsos de 8/20 µs); máxima corrente de descarga de no mínimo 25 kA; corrente de operação < 0,1 mA; grau de proteção: IP20; temperatura de operação: -40/+80°C; contatos para sinalização remota; fabricado em material termoplástico, fixação por meio de trilho DIN, conexão de cabos por parafuso terminal, que atenda à norma EM 50539-11. Fornecido com 3 polos em corpo único para aplicações fotovoltaicas. Módulos de varistores substituíveis.	Unidade	20	20	20	20	80
40	Disjuntor termomagnético monopolar, fixação por trilho DIN, atenda à norma NBR IEC 60947-2, tensão de operação nominal 220V, capacidade de interrupção mínima 5 kA, corrente nominal 10 A, curva tipo B.	Unidade	20	20	20	20	80
41	Refletor LED com potência mínima de 70W. Temperatura de cor 5000K. Tensão de alimentação Bivolt Aut. 220Vca. Ângulo de abertura de no mínimo 100°. IRC > 80. Grau de proteção IP65. Fluxo Luminoso de no mínimo 7500 Lm. Vida útil mínima 40000 h.	Unidade	4	4	4	4	16
42	Capacete segurança, material: plástico, cor: amarela, características adicionais: aba frontal, copa lisa, dupla suspensão e jugular	Unidade	40	40	40	40	160
43	Escada de alumínio multifuncional 4x4 com 16 degraus; características: 4 partes de 4 degraus, altura de 4.54 m quando totalmente estendida; suportar pelo menos 150 kg; travamento automático na extensão; sapatas com base antiderrapante.	Unidade	6	6	6	6	24
44	Bisnaga de protetor solar de 200 ml; tipo proteção: uva, uvb; fator proteção: 70, forma farmacêutica: gel creme.	Unidade	20	20	20	20	80
45	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	Unidade	40	40	40	40	160
46	Par de Luvas de proteção mecânica com face da palma dos dedos e punho em borracha para boa aderência e grande resistência contra abrasão.	par	40	40	40	40	160

47	Par de Luvas de borracha para proteção elétrica; tensão mínima suportada 1000 Volts; proteção contra choques elétricos; baixa propagação de chamas; tamanho: 10 (254mm) médio; o produto deve possuir certificado de aprovação do INMETRO ou outro órgão nacional equivalente.	par	10	10	10	10	40
48	Cinturão paraquedista com talabarte em y mult 2010 e mult 1892g - cinto mult 2 010 confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancora gem; ajuste peitoral; almofada para proteção lombar. Utilização do produto: utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (nº 146 29:2010, nº 15834:2010, nº 15835:2010, nº 15836:2010, nº 15837:2010)	Unidade	6	6	6	6	24
49	Corda trançada 12mm Nº18 Bombeiro, Trabalho em Altura - K2. Rolo 100m	Unidade	2	2	2	2	8
50	Trava queda retrátil, corpo de nylon com fita de poliéster de 1,8 metros de comprimento e amortecedor de energia, com gancho de alumínio de 55 mm, capacidade mínima de carga de 181,4 kg, peso de 1,2 kg equipado com dois mosquetões de alumínio, sendo um duplo acionamento automático, fixo na parte superior do dispositivo através de um anel metálico com suporte giratório e outro com dupla trava com abertura de 63 mm.	Unidade	10	10	10	10	40
51	Alicate Para Crimpar Conector Tubular	Unidade	20	20	20	20	80

ANEXO III

Inclusão de aditivos contratuais em estrita observância à substituição contratual por meio do instrumento de nota de empenho, conforme orientação do parecer jurídico nº 01444/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do

instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- 1.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- 1.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

2. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

- 2.1. Após a adjudicação e homologação, na eventualidade de se concluir pela celebração do contrato, será emitida uma Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, fundamentada na prontidão e entrega imediata e integral do material, desobrigando as partes de quaisquer compromissos futuros, inclusive aqueles relacionados à assistência técnica, independentemente do seu valor, em conformidade com o disposto no Artigo 95, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Nota de Empenho será enviada ao endereço de e-mail fornecido pelo contratado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão, sendo necessário que o aceite seja manifestado de forma explícita dentro do mesmo período, sob pena de implicar na renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções estipuladas neste Termo de Referência.
- 2.3. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 2.4. A mencionada Nota substitui o contrato, sujeitando a relação contratual às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5. A contratada se vincula à sua proposta e aos termos contidos no Edital de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- 2.6. O prazo de vigência do contrato é aquele estabelecido no Termo de Referência;
- 2.7. Na hipótese de a descrição do objeto indicada na Nota de Empenho não abranger plenamente os detalhes do objeto, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência;
- 2.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração configurará o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme o disposto no Artigo 90, Parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da ata prorrogável na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 6.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. der causa à inexecução total do contrato;

8.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Multa:

8.15. Moratória de 4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

I.O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

I. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.23. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

9.3. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

9.4. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

9.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. **DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. **ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. **FORO** (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21